

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1084/2009 de 12 de Outubro de 2009**

---

Considerando a pretensão do requerente José Aurélio Cordeiro Rego, contribuinte fiscal n.º 174867581, morador na Travessa da Covilhã, n.º 4, freguesia dos Remédios, Concelho de Ponta Delgada, de construir um Estábulo, com área prevista de 710 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada do Pico, Freguesia da Ajuda da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 120, secção 010, e com área de 10400 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 23 hectares e 50 vacas.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Pico, Freguesia da Ajuda da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 120, secção 010.

1 de Outubro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.